



TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**Contrato de Adesão nº 160/2018
Processos nº 9336/2018
Pregão Presencial nº 027/2018.**

Termo de Contrato Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **VANILDA S G LAURETT DISTRIBUIDORA EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede Praça Pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES e a Empresa **VANILDA S G LAURETT DISTRIBUIDORA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.071.296/0001-50**, com sede Rua Francisco Alves, nº 26, Bairro: Campo Grande, Cariacica-ES, CEP: 29.146-440, por seu representante legal, Sr. Vanilda de Souza Gomes Laurett, brasileira, casada, portadora do CPF nº 089.986.377-90, inscrito na carteira de Identidade nº 1.863.196-SSP-ES ajustam o presente contrato de Adesão, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 027/2018, Processo Administrativo nº 9336/2018**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de Adesão de Registro de Preço é a **contratação de pessoa especializada em fornecimento de Carnes e derivados, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2018**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos materiais ou equipamentos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os materiais ou equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os materiais ou equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o



Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2018 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os materiais ou equipamentos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 11.625,00 (**Onze mil seiscientos e vinte e cinco reais**), no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

21.01.00 – Secretaria Municipal de Educação

21.01.30 – Gestão dos Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028, 12.365.0004.2.0035 e 12.365.0004.2.0004.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso 1.107.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2018** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2018** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Srº Srº Leticia Camillo Silves - Matrícula: 7123, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso



b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra, ES, em 13 de Novembro de 2018.


Sr.º FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872


VANILDA S G LAURETT DISTRIBUIDORA EPP
CNPJ-MF sob o nº 28.071.296/0001-50
Contratada

Sr.º Leticia Camillo Silveiras –
Matrícula Nº: 7123
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.01.02.0238-0	KG			0,000	620,000	18,7500	11.625,00

CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA PATINHO congelada - com no máximo 4% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, estando de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura, contendo na embalagem o carimbo do sif, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, cnpj, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 quilo; - secundária: caixas de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores totalmente lacrado, identificada com o nome da empresa. Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração; data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.

R\$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e cinco reais).